



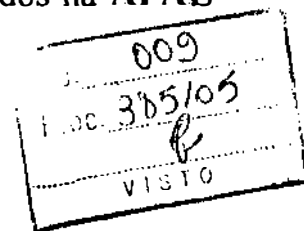
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.232/05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que *contratarem pessoas portadoras de deficiência, desde que matriculados na APAE local.*

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas que contratarem pessoas portadoras de deficiência, desde que matriculadas na APAE – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, de Caraguatatuba.

Parágrafo Único. Os incentivos fiscais a que se refere o caput do artigo, serão disciplinados pelo Poder Público e, concedidos, de acordo com o número de vagas que as empresas oferecerem.

Art. 2º Além dos incentivos fiscais, o Poder Executivo poderá oferecer às empresas contratantes, equipamentos de segurança e, se for o caso, o de trabalho específico às necessidades de cada portador de deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

